



1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 2024.07.26.001

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica
PROCESSO N°: 043/2024/DL
TIPO DE ALTERAÇÃO: ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Tamboril - Ce, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, Tamboril - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.705.817/0001-04, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. Antonio Fábio Ferreira de Souza doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a pessoa jurídica, empresa **RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME**, sediada na Rua Napoleão Camelô, 1049, Centro, Santa Quitéria/CE - CEP: 62.280-000, inscrito no CNPJ/MF nº 05.652.043/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Renato Edmo Jorge de Oliveira, inscrito no CPF nº 857.149.843-15 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica de Licitação nº 043/2024/DL cujo objeto é a: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, COM REPAROS (SOLDA SE NECESSARIO), LIXAMENTO E PINTURA DE MÓVEIS PERTENCENTES AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE TAMBORIL - CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 124, inciso I, alínea "b" e artigo 125, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em **R\$ 11.405,60 (onze mil quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos)** gerando uma repercussão percentual na ordem de **25 % (vinte e cinco por cento)**, nas quantidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Conforme quadro descremido em Anexo.

Tal alteração contratual modificou o valor do contrato anteriormente pactuado para o objeto contratado de **R\$ 45.622,40 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)** para **R\$ 57.028,00 (cinquenta e sete mil e vinte e oito reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o acréscimo nos quantitativos iniciais dos fornecimentos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o que demandou o presente acréscimo via aditivo contratual com o intuito de complementar a execução diante das necessidades do objeto do contrato, de modo que não ocorra a deficiência ou mesmo paralisação dos serviços, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo sobre os quantitativos do contrato na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), podendo a Administração impô-la ao contratado na avença do instrumento contratual.



Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização do presente acréscimo demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Tamboril– CE, 03 de Outubro de 2024.

RENATO EDMO
JORGE DE
OLIVEIRA:05652043
000175

Assinado de forma digital por
RENATO EDMO JORGE DE
OLIVEIRA:05652043000175
Dados: 2024.10.10 14:34:58
-03'00'

Antonio Fábio Ferreira de Souza

Antonio Fábio Ferreira de Souza
Secretário de Educação
CONTRATANTE

RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA-ME
CNPJ: 05.652.043/0001-75
Renato Edmo Jorge de Oliveira
CONTRATADO

Testemunhas:

01. Maria Júlio Araújo de Souza CPF: 61902087340

02. Felipe Gabriel Pinto Santana CPF: 09023465393



Prefeitura de
Tamboril

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
309
F.L.S.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO

ITEM		UND	QUANT	PERC.	ACRÉSCIMO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
					SEC		
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, COM REPAROS (SOLDA SE NECESSÁRIO), LIXAMENTO E PINTURA DE MÓVEIS.	SERV	1696	25%	424	R\$ 26,90	R\$ 11.405,60
A DISTRIBUIÇÃO FICARÁ DA SEGUINTE MANEIRA: EMEIF ANTONIO MENDES DE ALMEIDA – 627 CARTEIRAS EMEIF FRANCISCO VIANA FILHO – 229 CARTEIRAS EMEIF FRANCISCO LÚCIO – 94 CARTEIRAS EMEIF SANTO ANTONIO – 305 CARTEIRAS EMEIF SÃO SEBASTIÃO – 26 CARTEIRAS EMEIF FRANCISCO DE ASSIS GOMES RUFINO – 101 CARTEIRAS EMEIF JOSÉ PEREIRA LIMA – 77 CARTEIRAS EMEIF 04 DE OUTUBRO – 44 CARTEIRAS CEI DULCE SOUSA TEIXEIRA – 101 CARTEIRAS CEI LAURA SALES TEIXEIRA – 4 CARTEIRAS EMEIF ANTONIO MENDES DE ALMEIDA – 88 CARTEIRAS.							
VALOR TOTAL: R\$ 11.405,60							